

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

**GABINETE DA REITORIA**



## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2009-GRE**

DATA: 28 de agosto de 2009.

SÚMULA: Instrui as Direções Gerais, Diretores de Centros e Coordenações de Cursos sobre os procedimentos que visam a celebração de Convênios, Acordos de Cooperação e Contratos na Unioeste, e outros instrumentos congêneres.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de se registrar todos os projetos encaminhados a órgãos de fomento; considerando a necessidade de seguir o plano diretor dos *campi* no que tange ao planejamento e execução de edificações bem como as aquisições de equipamentos; considerando os projetos que necessitam de contrapartida por parte da UNIOESTE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado que todos os servidores da UNIOESTE, antes de encaminharem projetos que necessitem de contrapartida financeira ou de bens da instituição, a órgãos de fomento, devem submetê-los à instância que responderá pela contrapartida proposta (Direção Geral de Campus, HUOP ou Pró-Reitoria de Administração e Planejamento), a qual deverá emitir, quando for o caso, declaração de viabilidade.

Parágrafo Único – No caso de projetos que necessitem de contrapartida financeira deverá ficar claro na declaração de viabilidade que a Direção Geral de Campus ou HUOP ou Pró-Reitoria de Administração e Planejamento se responsabiliza pelo aporte dos recursos financeiros necessários bem como a definição da fonte de recursos.

Art. 2º Fica determinado que todos os servidores da UNIOESTE, antes de encaminharem a órgãos de fomento projetos que não necessitem de contrapartida financeira ou de bens da instituição, mas que envolvam edificação e/ou aquisição de equipamentos, devem obter ciência expressa do Diretor Geral do Campus afeto, HUOP ou Pró-Reitoria de Administração e Planejamento;

**unioeste****Universidade Estadual do Oeste do Paraná****Reitoria** - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

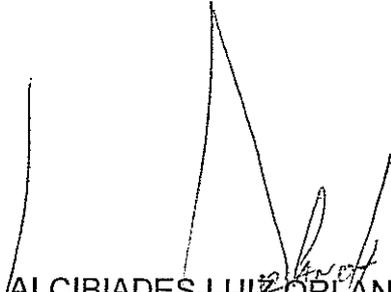
Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Art. 3º O Diretor Geral do Campus, Diretor Geral do HUOP ou Pró-Reitor de Administração e Planejamento após declarar a viabilidade ou dar ciência, deve encaminhar uma cópia do projeto à Pró-Reitoria afeta à atividade para registro e a Assessoria de Convênios e Captação de Recursos para controle quando os recursos forem repassados via convênio.

Art. 4º Esta Instrução de serviço entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se.



ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Reitor